



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 131 E
REVOGA SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º E
3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS, Sr. Ivori Antonio Guasso Júnior, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e que ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Altera o caput do Artigo 131 e revoga os seus Parágrafos 1º, 2º e 3º, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131. A Contribuição de Melhoria será instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei específica.

§1º. (revogado)

§2º. (revogado)

§3º. (revogado)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sul/RS, 15 de junho de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7347-B796-7526-A578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.651.690-58) em 15/06/2021 14:59:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/7347-B796-7526-A578>